



## **I CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GOVERNAÇÃO LOCAL**

### **- - REGULAMENTO - -**

#### **Artigo 1.º**

##### **Organização e objetivos**

O Curso de Pós-Graduação em Administração Local é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), e visa proporcionar uma formação especializada nas questões técnicas – teóricas e práticas – relacionadas com a administração local (regional e autárquica) e suas instituições, num desafiante contexto de permanente mudança contextual, incerteza normativa e política, e inovação tecnológica.

#### **Artigo 2.º**

##### **Direção**

A Direção do Curso está a cargo de dois Coordenadores Científicos.

#### **Artigo 3.º**

##### **Programa do Curso**

- 1 – O Curso é composto por sete módulos, abordando temas relacionados com a administração local (regional e autárquica) e suas instituições, num desafiante contexto de permanente mudança contextual, incerteza normativa e política, e inovação tecnológica.
- 2 – Cada módulo tem um ou mais preletores, que, em caso de impedimento ou ocorrência de facto imprevisto, será substituído, dando-se disso conhecimento urgente aos auditores.
- 3 – Os alunos que frequentem, com êxito, os sete módulos obtêm o Diploma/Certificado de Pós-Graduação em Governação Local.
- 4 – Além de docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, haverá participação de professores de outras faculdades, bem como de outros especialistas nas matérias em causa.

#### **Artigo 4.º**

##### **Acesso**

- 1 – Têm acesso ao Curso os diplomados em Direito, Administração Pública, Economia, Gestão ou outra área científica congénere e técnicos superiores da administração pública.
- 2 – Podem ser admitidos não licenciados com currículo profissional relevante na área da administração pública em geral, numa quota não superior a 10% das admissões em cada ano.
- 3 – Os não licenciados admitidos poderão obter o Certificado de Frequência a que se refere o artigo 9.º do presente Regulamento.

## **Artigo 5.º**

### **Candidaturas**

- 1 – As candidaturas ao Curso decorrem no período que, em cada ano, for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia do certificado de habilitações, curriculum vitae abreviado, bem como pagar a taxa devida.
- 2 – O CEDIPRE fixa o número máximo de candidatos a admitir, bem como o número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso.
- 3 – No caso de ser necessário estabelecer uma hierarquização das candidaturas, em virtude do *numerus clausus*, atender-se-á à classificação final da licenciatura e ao mérito do *curriculum vitae*.

## **Artigo 6.º**

### **Carga letiva, duração e horário**

Os Curso é lecionado ao longo de 7 semanas (42h), em aulas de 180 minutos e decorrerão aos sábados, entre as 10h00-13h00 e 14h00-17h00.

## **Artigo 7.º**

### **Trabalho Escrito**

- 1 – A frequência do Curso pode ser complementada pela elaboração de um Trabalho Escrito, de acordo com os requisitos do Anexo I.
- 2 – O Trabalho, que deverá ser original, abordará um tema especificamente relacionado com as matérias dos módulos do Curso. A elaboração do Trabalho é tarefa exclusiva do autor, não assumindo o CEDIPRE qualquer responsabilidade de orientação.
- 3 – O Trabalho deve ser entregue em suporte digital, na edição do Curso em que o auditor se encontra inscrito ou em edição subsequente.
- 4 – A apresentação de Trabalho implica o pagamento da taxa prevista no número 2 do artigo 10.º.
- 6 – O Trabalho será defendido, em discussão oral, perante um júri constituído por, pelo menos, dois docentes do Curso.
- 7 – O júri decide sobre a admissão do Trabalho à discussão oral; a admissão do Trabalho à discussão oral não é garantia de aprovação.
- 8 – O júri poderá recomendar a reformulação do trabalho, por um prazo que não exceda 30 dias.
- 9 – Se, após a diligência prevista no número anterior, o Trabalho, reformulado ou não reformulado, não for admitido à discussão oral, o interessado deve ser notificado do facto até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a discussão.
- 10 – No caso previsto no número anterior, não haverá lugar a reembolso da taxa paga, mas o auditor pode reformular o Trabalho e apresentá-lo na edição seguinte do Curso, caso em que terá de efetuar o pagamento da taxa respetiva.
- 11 – Na avaliação e classificação do Trabalho serão tomados em consideração os seguintes fatores: originalidade, consistência do discurso e das ideias expostas, esforço de investigação revelado e apresentação oral.
- 12 – A classificação atribuída ao Trabalho não é passível de melhoria em nova discussão oral.

## **Artigo 8.º**

### **Plágio**

O plágio é sancionado com a anulação do Trabalho Escrito.

## **Artigo 9.º**

### **Certificado e Diploma**

1 – A frequência de pelo menos 75% da carga letiva do Curso de Pós-Graduação em Governação Local permite a passagem, quando solicitado, de um Certificado de Frequência.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior não é admitida a justificação de faltas, independentemente dos respetivos motivos.

3 – A aprovação do Trabalho Escrito apresentado dará lugar à passagem, quando solicitado, de um Diploma de Pós-Graduação em Governação Local.

4 – O Diploma conterá uma menção qualitativa de “Suficiente”, “Bom”, “Muito Bom” ou “Excelente”, consoante a classificação atribuída ao Trabalho Escrito seja de 10 a 13, de 14 ou 15, de 16 ou 17, de 18 a 20 valores, respetivamente.

## **Artigo 10.º**

### **Propinas e taxas**

#### **1. Público Geral**

- Taxa de Inscrição: 150 €; Propinas de Frequência: 600 € (a pagar em duas tranches de 300€);
- Taxa pela Apresentação do Trabalho Escrito: 300 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho;
- Taxa pela Emissão de Diploma: 50.00 €, a pagar no ato de requerimento.

#### **Estudantes de Licenciatura e Mestrado de Administração Público-Privada da FDUC**

- Taxa de Inscrição: 45 €; Propinas de Frequência: 180 € (a pagar em duas tranches de 90€);
- Taxa pela Apresentação do Trabalho Escrito: 90 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho;
- Taxa pela Emissão de Diploma: 15.00 €, a pagar no ato de requerimento.

#### **Estudantes de Licenciatura e Mestrado de Administração Público-Privada e Administração Pública**

- Taxa de Inscrição: 100 €; Propinas de Frequência: 400 € (a pagar em duas tranches de 200€);
- Taxa pela Apresentação do Trabalho Escrito: 300 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho;
- Taxa pela Emissão de Diploma: 50.00 €, a pagar no ato de requerimento

## **Artigo 11.º**

### **Dúvidas e lacunas**

Todas as dúvidas e eventuais omissões do presente Regulamento serão sanadas nos termos da Lei, do Regulamento da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra ou resolvidas pela Direção do Curso.

### **Anexo I – Requisitos do Trabalho Escrito**

- 1) O corpo do Trabalho Escrito a apresentar pelos auditores deve conter entre 5 e 15 páginas e ser escrito com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5.
- 2) As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra, com tamanho 10 e o espaçamento entre linhas de 1.
- 3) Como orientação genérica, estabelece-se que o Trabalho pode ter a estrutura seguinte:
  - i) Título (em português e inglês);
  - ii) Resumo e palavras-chave (em português e inglês);
  - iii) Breve introdução;
  - iv) Desenvolvimento de uma temática da administração pública relacionada com os módulos do Curso.
  - v) Breve conclusão, onde deve referir as limitações do trabalho realizado.
  - vi) Referências bibliográficas.
- 4) O Trabalho respeitante ao I Curso de Pós-Graduação em Governação Local deve ser entregue até à data definida pelo Coordenador do Curso (hora de envio eletrónico, até às 23h 59m do dia em causa).